



Processo nº 1.357-9/2015
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
Gestor/Responsável Ézio José Neto
Assunto Pedido de Rescisão
Relatora Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN
Sessão de Julgamento 14-4-2015 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 1.589/2015 - TP

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA. PEDIDO DE RESCISÃO. PROPOSTO EM FACE DO JULGAMENTO SINGULAR PROFERIDO NO PROCESSO Nº 25.485-1/2013. IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO ATACADA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **1.357-9/2015**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 58, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 251, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto da Relatora e de acordo com o Parecer nº 1.583/2015 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer, e, no mérito, julgar **IMPROCEDENTE** o Pedido de Rescisão constante do documento externo nº 1.357-9/2015, proposto pelo Sr. Ézio José Neto, à época gestor da Câmara Municipal de Nova Brasilândia, em face do Julgamento Singular nº 830/JBCJ/2014 (**processo nº 25.485-1/2013**), uma vez que ausentes novos elementos de prova capazes de desconstituir os anteriormente produzidos (artigo 251, II, da Resolução nº 14/2007), inexistindo o erro material alegado, **mantendo-se** inalterados os termos da decisão atacada, conforme consta nas razões do voto da Relatora.

Relatou a presente decisão a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN, conforme Portaria nº 001/2015.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI - Vice-Presidente.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI.



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA GERAL DO PLENO

Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 1.357-9/2015
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
Gestor/Responsável Ézio José Neto
Assunto Pedido de Rescisão
Relatora Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN
Sessão de Julgamento 14-4-2015 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 1.589/2015 - TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador
ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2015.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI - Vice-Presidente
Presidente em substituição legal

JAQUELINE JACOBSEN - Relatora
Conselheira Interina

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador de Contas